



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Setor de Projetos e Fiscalização

COMUNICAÇÃO INTERNA 79/2024
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sonora, 24 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que, do ponto de vista técnico, considerando as convenções coletivas e as leis federais em relação ao salário mínimo profissional, NÃO HÁ NECESSIDADE de exigir desconto linear nas licitações de obras e serviços de engenharia, justamente pelo fato de que a maioria das composições de mão de obra não podem ter descontos no salário mínimo profissional.

Insta consignar que, o desconto linear deve ser solicitado apenas para os insumos, e deve ser previsto em edital, principalmente para evitar jogos de planilha.

Leandro Taveira Lima
Engenheiro Civil – CREA MS 63786/D